



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano 2022 - nº 72

Página 1 de 6

SUMÁRIO	EXPEDIENTE
Aviso de Licitação 2	O Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 2	
Aviso de Licitação 2	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 3	ACERVO
Lei Complementar nº 62 3	As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoantoniopinhalsp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial . As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
1º TERMO DE ADITAMENTO - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP 4	ENTIDADES
	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal CNPJ: 45.701.455/0001-72 Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52 Telefone: (12) 3666-1122
	Câmara Municipal Estância Climática Santo Antônio Pinhal CNPJ: 01.777.888/0001-36 Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23 Telefone: (12) 3666-1377



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano 2022 - nº 72

Página 2 de 6

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna público aos interessados que foi anulada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, por motivo de erro no sistema. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito a Rua Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP.

ANDERSON JOSE MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - Proc. Adm. Mun. nº 085/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE – Em consonância com a **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando a **MANUTENÇÃO NO GERADOR DE ENERGIA DO SETOR DE SAÚDE**, a favor da empresa **LINO GERADORES LTDA**, no valor de R\$ 8.204,42 (oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna público aos interessados que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 19/05/2022. Local: www.bllcompras.org.br. Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniopinhalsp.gov.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito a Rua Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP.

ANDERSON JOSE MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano 2022 - nº 72

Página 3 de 6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 07/2022, Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, às licitantes vencedoras: A L DO AMARAL, vencedor dos itens 2, 8, 9, 11, 12, 13, 19, 28, 32, 36, 39, 41, 58, 59, 70, 79, 80, 81, 82, 83, no valor total de R\$ 62.491,50; MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO, vencedor dos itens 1, 3, 4, 6, 10, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86 no valor de R\$ 470.687,70; D.R.MARTINEZ, vencedor dos itens 7, 18, 42, 50 no valor total de R\$ 112.657,40 e a **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anderson José Mendonça. Prefeito Municipal.

Lei Complementar nº 62

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 04 DE MAIO DE 2022

Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 35, de 17 de Dezembro de 2014, e dá outras providências.

ANDERSON JOSE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 35, de 17 de Dezembro de 2014, nos termos do quadro em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal, em 04 de Maio de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA - Prefeito Municipal

ANEXO III DOS EMPREGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO

Emprego	Jornada Semanal	HAA	HTPC	HTPL	HTPE	Numero de Vagas
PEB I – Educação Infantil	30h	20h	2h	6h	2h	36
PEB I – Ensino Fundamental	30h	20h	2h	2h	6h	40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano 2022 - n° 72

Página 4 de 6

PEB I – Auxiliar de Sala	30h	20h	2h	6h	2h	16
PEB I – Educ. de Jovens e Adultos	30h	20h	2h	2h	6h	02
PEB II	24h	16h	2h	1h	5h	01
PEB II	26h	17h	2h	1h	6h	01
PEB II	27h	18h	2h	2h	5h	44
PEB II	30h	20h	2h	2h	6h	01
PEB II	32h	21h	2h	2h	7h	01
PEB II	36h	24h	2h	3h	7h	06
PEB II	45h	30h	3h	3h	9h	05
PEB II – Educação Especial	30h	20h	2h	2h	6h	03

PEB – Professor de Educação Básica; HAA – Hora em Atividade com Aluno; HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo; HTPL – Hora de Trabalho Pedagógico Livre; HTPE – Hora de Trabalho Pedagógico Escolar.

1º TERMO DE ADITAMENTO - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATO Nº 184/2010, CELEBRADO EM

20/05/10, PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

DO PINHAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO

BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 25.016.219-2 e CPF nº 245.572.028-45 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, representada por seu Diretor Presidente Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior, engenheiro civil, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3.415.725-6 e CPF nº 550.602.698-68, e por sua Diretora de Sistemas Regionais Monica Ferreira do Amaral Porto, engenheira civil, brasileira, viúva, portadora do RG nº 6.598.705-6 e CPF nº 037.916.638-01.

CONSIDERANDO:

1. que o contrato firmado entre as partes é um ato jurídico perfeito;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhal.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhal.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano 2022 - nº 72

Página 5 de 6

- 2.a integridade da relação contratual até o seu termo final, mas reconhecendo, desde já, os benefícios do movimento nacional em prol da universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
- 3.as metas de universalização que garantam o atendimento a 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31.12.2033;
4. o dia 31.03.2022 como termo final para aditamento dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário para inclusão das metas de universalização destes serviços.
5. a criação de Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de São Paulo, com vistas à uniformização do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, pela Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;
6. a adesão do município de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL à Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 — Sudeste, nos termos da Lei n.º 17.383, de 05 de julho de 2021;
7. que no âmbito da Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 — Sudeste poderá haver um Plano Regional de Saneamento Básico, cujas metas estarão alinhadas com aquelas definidas em contrato e respectivos aditamentos, consideradas, no que couber, as disposições dos Planos Municipais de Saneamento.

RESOLVEM

Com fundamento na legislação em vigor e no contrato firmado entre as partes, celebrar o 1º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato de Programa nº 184/2010, firmado em 20/05/10, nos moldes que seguem.

Cláusula Primeira. Caberá à Sabesp implementar gradual e progressivamente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário no município, na área de abrangência do contrato de programa, de forma a atender a 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos até 31.12.2033.

Cláusula Segunda. Caberá à Sabesp implementar ações que assegurem a redução no índice de perdas no abastecimento de água do município, não intermitência no abastecimento e melhoria dos processos de tratamento, consoante metas definidas em conjunto com os contratantes e a ARSESP — Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, após a edição das respectivas normas de referência da ANA — Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Cláusula Terceira. Eventual desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato decorrente das alterações promovidas por este Termo de Aditamento será apurado em procedimento próprio pela ARSESP, observadas as disposições contratuais sobre a matéria.

Cláusula Quarta. As metas estabelecidas neste Termo de Aditamento substituem aquelas originalmente previstas no Contrato e constituem as novas obrigações da Sabesp no que tange ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos.

Cláusula Quinta. O acompanhamento e aferição das metas previstas neste Termo de Aditamento serão realizados anualmente pela ARSESP, com base nos indicadores por ela definidos, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano, contado da assinatura deste aditivo.

Parágrafo Primeiro. As metas, intermediárias e final, referentes ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos estão indicadas na tabela abaixo:





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano 2022 - nº 72

Página 6 de 6

Ano	Índice de Cobertura de Água	Índice de Cobertura com Coleta de Esgotos	Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados
2020 (realizado)	94,8%	68,1%	100%
2025	95%	86%	100%
2030	95%	86%	100%
2033	99%	90%	100%

Parágrafo Segundo. Após o ano de 2033 os indicadores de universalização deverão no mínimo ser mantidos até o final do contrato.

Parágrafo Terceiro, Para efeito de aferição quanto ao cumprimento das metas pactuadas poderá ser admitida variação, conforme critérios definidos pela ARSESP, nos indicadores constantes do parágrafo primeiro.

Cláusula Sexta. Ficam mantidas integralmente as demais disposições constantes das cláusulas e anexos do Contrato celebrado entre as partes que não conflitem com esse Termo Aditivo.

Por estarem as partes assim ajustadas e acordadas, firmam o presente 1º TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para produzir todos os efeitos jurídicos pertinentes.

